

Processo nº 50601.000033/2022-72

Unidade Gestora: SR-DNIT/AM 393009

CONTRATO nº SR-00407/2022

**TERMO DE CONTRATO Nº SR-00407/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, POR DIVERSAS CATEGORIAS LABORAIS, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, EM ATIVIDADES MEIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/AM, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/AM E A EMPRESA PROSERVICE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**PREÂMBULO**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente Autárquico Federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS, com sede na avenida Recife, nº 2479, bairro de Flores, Manaus – AM, CEP 69.058-775, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0002-91, doravante simplesmente denominado SR-DNIT/AM ou CONTRATANTE, representada por seu Superintendente Regional, o senhor **LUCIANO MOREIRA DE SOUSA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, nomeado pela Portaria nº 700, de 08/06/2022, do Ministro de Estado da Infraestrutura, publicada no DOU de 10/06/2022, SEI - (12189881), conforme Portaria nº 931, de 30/05/2016, publicada no DOU nº 103, Seção 1, de 01/06/2016, SEI - (3472961), e a empresa PROSERVICE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.768.286/0001-85, estabelecida à Rua Dr. Theomario Pinto da Costa, 811, Sala 806 – Ed. Sky Platinum – Manaus/AM, CEP: 69.053 – 660, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL GARCIA DA SILVEIRA**, brasileiro, diretor proprietário, portadora da Carteira de Identidade nº 1 [REDACTED] e CPF nº 805 [REDACTED] 53, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta do Edital de Pregão Eletrônico Nº 263/2022 (Processo Administrativo nº 50601.000033/2022-73), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa nº 06/2019-DNIT, alterada pela Instrução Normativa nº 10/2019-DNIT (PAAR), ou outra que vier a substituí-la, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, por diversas categorias laborais, em caráter subsidiário, em atividades meio, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT/AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, abrangendo os postos abaixo especificados:

Item	Categoria Profissional	CATSER	CBO	Quantidade	Unidade
1	Supervisor Administrativo de Nível Superior	5380	4101	15	POSTO
2	Assistente Técnico - no serviço público	5380	4110	27	POSTO
3	Motorista de Veículo Oficial	5380	7823	4	POSTO
<b>Quantitativo Total de Postos</b>				<b>46</b>	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 20 (vinte) meses, com início na data de 22/08/2022 e encerramento em 22/04/2024, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse das partes, observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 274.819,28 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 5.496.385,55 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para 20 (vinte) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, na parte nele a ser executada, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, na Categoria Econômica de Despesa Corrente, classificação programática 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa: 339037-01 (Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional). Parte da contratação correrá a conta dos recursos consignados para os exercícios de 2023 e 2024.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas neste contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital que deu origem a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. De acordo com o item 22 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. De acordo com o item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. De acordo com o item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.6. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.6.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.6.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.8.3. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.0.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.

14.0.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.0.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus-AM - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)  
**LUCIANO MOREIRA DE SOUSA FILHO**  
Superintendente Regional do DNIT/AM

(assinado eletronicamente)  
**RAFAEL GARCIA DA SILVEIRA**  
Representante legal da Contratada

#### TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)  
- SILENE CAVALCANTE SILVA  
- CPF: 406.██████████20

(assinado eletronicamente)  
- EUDE ALVES DE SOUSA  
- CPF: 215.██████████49

---

#### EXTRATO A SER PUBLICADO NO DOU

Nº CONTRATO: Nº SR-00407/2022.

Nº PROCESSO: 50601.000033/2022-72.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

CNPJ DO CONTRATANTE: 04.892.707/0002-91.

CONTRATADA: PROSERVICE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.768.286/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, POR DIVERSAS CATEGORIAS LABORAIS, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, EM ATIVIDADES MEIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/AM, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2022, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2019-DNIT, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2019-DNIT (PAAR), OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUI-LA.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.496.385,55

VIGÊNCIA: 22/08/2022 A 22/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_/08/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Moreira de Sousa Filho**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 15/08/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Garcia da Silveira**, **Usuário Externo**, em 18/08/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12189329** e o código CRC **A58C5F3E**.

Referência: Processo nº 50601.000033/2022-72

SEI nº 12189329

MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURARua Recife nº 2.479  
CEP 69.058-775  
Manaus/AM |